

rente à diferença de despesa de remuneração proporcional ao 13º salário em nome do servidor Fabiano Ramos dos Santos, Analista Jurídico, Identidade Funcional 5110522-5, que esteve cedido a esta Secretaria de Estado no período de 24/04/2020 a 30/09/2020, no valor de R\$ 328,63 (trezentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), com base nas disposições da Lei Federal 4.320/1964, da Lei Estadual 287/1979, do Decreto Estadual 41.880/2009, de acordo com competência delegada pelo art. 1º, §1º, II, da Resolução SEPLAG 119, de 25/04/2022 e conforme documentos e razões expostas nos autos do processo em epígrafe.

PROCESSO Nº SEI-120001/010106/2021 - RECONHEÇO a dívida, em favor do RIOPREVIDÊNCIA, referente a ressarcimento de despesas a título de Auxílio Saúde da servidora Luciana Pinto Venâncio, nas competências de novembro e dezembro de 2020, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base nas disposições da Lei Federal 4.320/1964, da Lei Estadual 287/1979, do Decreto Estadual 41.880/2009, de acordo com competência delegada pelo art. 1º, §1º, II, da Resolução SEPLAG 119, de 25/04/2022 e conforme documentos e razões expostas nos autos do processo em epígrafe.

Id: 2478799

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATOS DO SECRETÁRIO DE 16/05/2023

REMOVE, a pedido, **ERIKA GUEDES OLIVEIRA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 5006137-2, Auditoria-Fiscal Especializada de Bebidas, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040227/000177/2022.

REMOVE, a pedido, **EDUARDO OCTAVIO CAMPELLO DE RESENDE CARNEIRO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 5028495-9, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria-Fiscal Especializada de Bebidas, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040227/000177/2022.

Id: 2479036

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 259 DE 17 DE MAIO DE 2023

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2023.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores GIOVANA CARDEAL DOS SANTOS, ID Funcional 5102279-6, MARILIA SOUSA CRISTO CHAGAS, ID Funcional 5126558-3, para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 007/2023, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e a instituição de ensino UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, da contratação de prestação de serviços educacionais por meio de curso de mestrado acadêmico em direito, formação stricto sensu, para até cinco servidores efetivos da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro - Sefaz/RJ, na forma do Termo de Referência, constante do processo administrativo nº SEI-040049/000064/2022.

Art. 2º - Designar o servidor DEBORAH CRISTINA FERREIRA DA SILVA, ID Funcional 5126558-3, como suplente dos servidores mencionados no artigo 1º.

Art. 3º - Designar a servidora ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA, ID Funcional 5116944-4, como Gestora do contrato mencionado no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de maio de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2479073

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUBF Nº 60 DE 17 DE MAIO DE 2023

DIVULGA A CONCESSÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO PREVISTO NA LEI Nº 9.025/2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 47.437/2020.

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DO ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ n.º 414 de 25 de julho de 2022, considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº SEI-120001/001263/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se público o enquadramento previsto na Lei n.º 9.025, de 25 de setembro de 2020, ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: BD RIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DESCAR-TAVEIS EIRELI
Inscrição Estadual: 79.897.582
CNPJ nº: 17.969.639/0001-82

Art. 2º - Nos termos do parágrafo 2º do art. 9º do Decreto n.º 47.437/2020, o enquadramento automático no REGIME DIFERENCIAL-DO DE TRIBUTAÇÃO produz efeitos desde 01/02/2021 (1º - dia do mês subsequente ao do envio da comunicação).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2023

ANDERSON DA SILVA ALVES
Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS

Id: 2479101

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUBF Nº 61 DE 17 DE MAIO DE 2023

DIVULGA A CONCESSÃO DE REGIME DE DIFERIMENTO PREVISTO NO DECRETO Nº 46.781, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DO ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ n.º 414 de 25 de julho de 2022, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº SEI-040079/007958/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Regime de Diferimento previsto no Decreto n.º 46.781, de 27 de setembro de 2019, ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: JBS S/A
Inscrição Estadual: 77.120.394
CNPJ: 02.916.265/0099-73

Art. 2º - Nos termos do Parágrafo Único do art. 6º da Resolução SEFAZ nº 112, de 30 de janeiro de 2020, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2023

ANDERSON DA SILVA ALVES
Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS

Id: 2479102

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-CAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 070 DE 16 DE MAIO DE 2023

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGENCIA FIS-CAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUFIS Nº 1230 de 13 de Março de 2020, constante dos processos administrativos nº E-04/224/62/2020 e SEI-040224/000091/2021, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Inscrição Estadual: 87.079.325
CNPJ: 23.900.216/0001-09
Razão Social: OX FIG TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA
Endereço: AVENIDA JAIME POGGI, 181, APT 604, BL 2, JACARE-PAGUÁ - RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - 22.775-130
Fundamento legal para o cancelamento: Art. 60, inciso III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, inciso III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 16/04/2020, por força do art. 61, § 4º, II, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 87.079.325, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2023

JOSÉ RICARDO MARTINO E SILVA
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Id: 2478991

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-CAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 071 DE 17 DE MAIO DE 2023

DIVULGA REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL OBJETO DO PROCEDIMENTO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO INSTAURADO PELA PORTARIA SAF Nº 315/2022.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-CAL, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto nos art. 65, § 4º, do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ n.º 720/2014, na Portaria SAF N.º 315/2022 e o constante do Processo nº SEI-040223/000173/2021, e tendo em vista terem sido superadas as razões que motivaram a instauração do Procedimento de Cancelamento de Inscrição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica divulgada a reativação, em 17/05/2023, da inscrição estadual do contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: EMBALAGENS MARA LTDA
Inscrição Estadual: 87.452.590
CNPJ: 60.620.937/0005-15
Endereço: ROD PRESIDENTE DUTRA, S/N KM:316 FRAÇÃO A-2 JARDIM ITATIAIA - ITATIAIA RJ 27.580-000
Número do Processo: SEI-040223/000173/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2023

JOSÉ RICARDO MARTINO E SILVA
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Id: 2478992

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREV Nº 468 DE 16 DE MAIO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.260, de 11 de junho de 2008, pela Lei nº 5.352, de 18 de dezembro de 2008. Processo nº SEI-040161/004299/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a Rodrigo Rossi Rodrigues, ID 5032870-0, Gerente da Gerência de Previdência e Atuária, da Diretoria de Seguridade e Atuária, da Diretoria da Seguridade e a Rafael Dias da Nóbrega, ID 5031848-9, Gerente da Gerência de Benefícios, da Diretoria da Seguridade, para praticar os atos de homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, de que trata a Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 148/2009, alterada pela Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 256/2014 e pela Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 373/2018.

Art. 2º - Revogar a Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 436, de 15 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2023

CARLOS EDUARDO MERLIN
Diretor-Presidente

Id: 2478863

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREV Nº 469 DE 16 DE MAIO DE 2023

ALTERA O ANEXO DA PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA 464/2023 QUE DISPÕE SOBRE OS ENCARGADOS DE BENS PATRIMONIAIS DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, Processo nº SEI-040161/000085/2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a gestão dos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- a Instrução Normativa AGE nº 29, de 06 de novembro de 2014, que estabelece normas de organização e apresentação de contas de bens móveis integrantes do patrimônio de órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- a Instrução Normativa AGE nº 41 de 26 de dezembro de 2017, que estabelece normas de organização da documentação relativa à gestão dos bens móveis dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os encarregados pelas subunidades de bens patrimoniais, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Alterar o Anexo I da Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 464/2023 conforme tabela abaixo:

Nº da Subunidade	Subunidades	Localizações	Encarregado - ID. Funcional
5	Centro Cultural e de Preservação Histórica da Previdência do Estado Do Rio de Janeiro	CCHPERJ	Marcelo Fresteiro Dias Ferreira; - ID. 43845673
6	Escola de Educação Previdenciária	EEP	Marcelo Fresteiro Dias Ferreira; - ID. 43845673
35	Coordenadoria de Gestão Documental I	COOGDT/ NUCARQ - sede térreo	João Rafael Oliveira Silva - ID. 50764845
38	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicações	GERTIC / gerência - SEDE - 2º andar GERTIC salão - SEDE - 2º andar GERTIC sala servidores - SEDE - 2º andar GERTIC infraestrutura - SEDE - térreo GERTIC infraestrutura - SEDE - mezanino GERTIC infraestrutura - SEDE - 1º andar GERTIC infraestrutura - SEDE - 2º andar GERTIC infraestrutura - SEDE - 3º andar GERTIC infraestrutura - SEDE - 4º andar GERTIC infraestrutura - Av. Rio Branco, 185 - sobre loja GERTIC - material de processamento de dados GERTIC -super cluster(Erasmo Braga)	Marcio Alex dos Santos Feijó - id 50155300
39	Gerência de Controladoria	GERCO - SEDE - 2º andar	Viviane Miranda Silva do Nascimento - ID. 5005906-8;
56	Orçamento	Sede - 1º andar - Orçamento	Robson Leite de Albuquerque - ID. 28168437

Art. 3º - Os demais artigos da Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº 375/2020 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2023

CARLOS EDUARDO MERLIN
Diretor-Presidente

Id: 2478919